



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 645A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 645A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 267, 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre Suspensão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o Servidor LUCAS AMORIM ROCHA, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 dias, sem remuneração, com base nos artigos 153 e 156 da Lei n. 1047/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Processo Administrativo nº. 6.168/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 23 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 645A

Página 3 de 5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 033/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. PAULINA CARDOZO COELHO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da Ademir de Oliveira & Advogados Associados SS, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **PAULINA CARDOZO COELHO, Inspetora de Alunos, Classe 2ª, Letra L, Nº 12**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 1245 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de outubro de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 645A

Página 4 de 5



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 034/2026 – PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Pensão por Morte da Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 2181, pensionista do Grupo PrevBrilhante, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 19 de agosto de 2026**, na cidade de Rio Brilhante/MS, conforme Certidão de Óbito, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **19 de agosto de 2026**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 645A

Página 5 de 5



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 028/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor Álvaro Martins Rodrigues e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Álvaro Martins Rodrigues**, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 06/10/2026 e retorno em 26/10/2026.

Art. 2º Autorizo a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme faculta o art. 99, § 1º da Lei Complementar nº 1.047/1997.

Art. 3º Fica designada como substituta legal do Sr. Álvaro Martins Rodrigues, a Srª. Valéria Carlos de Lima, Diretora Financeira do PrevBrilhante, para desempenhar as funções de Diretor Secretário e de Benefícios durante o período de férias do titular, conforme determina o art. 31, § 7º da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, e disposto no art. 40, § 1º, § 2º, § 3º da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025